



ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 14h, em plataforma virtual de reuniões Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Adilson Aparecido de Limas, suplente, presidente em exercício, Domiciano Santana de Sousa, titular, Cátia Simone da Silva, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Amanda Amarante Sobral Moreno, titular, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

Registrado que esta reunião se refere ao mês de abril de 2024.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. Recurso 21.17-2024/468-2024– Vaneide Barbosa de Souza** - Recurso de Ofício. Matéria: de Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF- Taxa de Licença Localização Funcionamento. Relatoria do (a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.
- II. Recurso 938.16-2024/469-2024– Iracilda de Castro Machado** - Recurso de Ofício. Matéria: de Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF- Taxa de Licença Localização Funcionamento. Relatoria do (a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- III. Recurso 937.16-2024/474-2024– Nilza Ferreira Mendes**- Recurso de Ofício. Matéria: de Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF- Taxa de Licença Localização Funcionamento. Relatoria do (a) Cons. Christiane Souza, por proporcionalidade.
- IV. Recurso 975.16-2024/472-2024– Gislayne Antunes M. S. Brito**- Recurso de Ofício. Matéria: de Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF- Taxa de Licença Localização Funcionamento. Relatoria do (a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- V. Recurso 503.15-2023/459-2024– Instituto Artístico e Cultura Viola dos Gerais** - Recurso de Ofício. Matéria: de Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF- Taxa de Licença Localização Funcionamento. Relatoria do (a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.
- VI. Recurso 946.16-2024/470-2024– Solange Nascimento de Souza** - Recurso de Ofício. Matéria: de Anulação de Lançamento Tributário. Tributo



Principal: TLLF- Taxa de Licença Localização Funcionamento. Relatoria do (a) Cons. Cátia Simone, por sorteio.

- VII. **Recurso 63.15-2023/456-2024– Paulo Freitas dos Reis** - Recurso de Ofício. Matéria: de Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF- Taxa de Licença Localização Funcionamento. Relatoria do (a) Cons. Christiane Souza, por proporcionalidade.
- VIII. **Recurso 50.15-2023/458-2024 – ADESEG- Agência de Desenvolvimento da Serra Geral** - Recurso de Ofício. Matéria: de Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF- Taxa de Licença Localização Funcionamento. Relatoria do (a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- IX. **Recurso 885.13-2022/460-2024- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Janaúba** - Recurso de Ofício. Matéria: de Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU- Imposto Predial Tributário Urbano. Relatoria do (a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- X. **Recurso 04.13-2022/463-2024– Hercy da Piedade Diniz Azevedo**- Recurso de Ofício. Matéria: de Revisão de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU- Imposto Predial Tributário Urbano. Relatoria do (a) Cons. Cátia Simone, por sorteio.

Em seguida, iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.

Recurso 183.16-2023/451-2024 – Parte: ANDRE FOLTZ PEREIRA ZACCARON, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos, com aplicação do acórdão paradigma proposto.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.



Recurso 273.16-2023/448-2024 – Parte: ALEX RONEY SANTOS, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos, com aplicação do acórdão paradigma proposto.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.

Recurso 208.15-2023/455-2024 – Parte: NILZA PEREIRA DOS SANTOS, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos, com aplicação do acórdão paradigma proposto.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.

Recurso 278.16-2023/449-2024 – Parte: JOSÉ WILSON DOS SANTOS qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.

Recurso 33.15-2023/453-2024 – Parte: NADJA SILVEIRA CUNHA, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.

Recurso 98.16-2023/454-2024 – Parte: LUCIENE CARNEIRO, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.

Recurso 580.15-2023/452-2024 – Parte: JURACY ANTONIO RODRIGUES, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.

Recurso 512.15-2023/450-2024 - – Parte: GUSTAVO DIAS MARTINS, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais

Recurso 424.15-2023/447-2024 – Parte: MANOEL VICENTE DE SOUZA, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza



para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.

Recurso 637.16-2023/445-2024 – Parte: GERALDO ALVES NETO, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.

Recurso 428.15-2023/446-2024 – Parte: ROGERIO MARTINS PAIVA RODRIGUES, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.



As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.

Recurso 556.16-2023/444-2024 – Parte: MARIA APARECIDA NUNES BEZERRA ANANIAS, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Incidência do acórdão paradigma. Nada mais.

Exauridos os recursos para julgamento.

Agendada próxima reunião para **21/05/2024**, às 14h30min., em plataforma virtual.

Finalizados os trabalhos às **14h30min**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Cátia Simone da Silva
Conselheiro Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Domiciano Santana
Conselheiro Titular

Amanda Amarante Sobral Moreno
Conselheiro Titular

Christiane Soares de Souza
Conselheiro Titular

Adilson Aparecido de Limas
Conselheiro Suplente
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO